



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

EDITAL N° 09/2023 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para Projetos de Pesquisa, Inovação, Desenvolvimento Tecnológico e Social voltados para a Educação a Distância (PIDETEC-EaD)

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPIPG), por meio da Diretoria de Pesquisa e em parceria com a Pró-Reitoria de Ensino, por meio da Diretoria de Educação a Distância (DED), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com o propósito de promover institucionalmente ações voltadas ao desenvolvimento científico, tecnológico e social, torna pública a abertura de inscrições para participação no **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para Projetos de Pesquisa, Inovação, Desenvolvimento Tecnológico e Social voltados para a Educação a Distância - EaD**.

1 DOS OBJETIVOS

- 1.1 Apoiar as pesquisas de tecnologias para o fortalecimento da EaD no âmbito do IFPB.
- 1.2 Estimular o desenvolvimento de ferramentas tecnológicas para a modalidade EaD no IFPB.
- 1.3 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, de modo a ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.
- 1.4 Proporcionar ao estudante, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.
- 1.5 Contribuir para a consolidação de linhas de pesquisa na Instituição, de modo a fortalecer os Grupos de Pesquisa do IFPB.
- 1.6 Constituir-se em mais uma ação institucional de permanência e êxito dos estudantes.

2 DO OBJETO

- 2.1 Seleção de propostas de projetos de pesquisa, que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico da modalidade EaD no IFPB, a partir das seguintes linhas:

I - Desenvolvimento tecnológico para modalidade a distância: Projetos de pesquisa aplicada elaborados com foco na solução de problemas reais, por meio do desenvolvimento e da aplicação de novos dispositivos, sistemas, aplicativos, aplicações, programas, instrumentos, ferramentas, produtos ou processos com potencial de impacto econômico ou social

II - Desenvolvimento humano e educacional para modalidade a distância: Projetos de pesquisa que apliquem as tecnologias de informação e comunicação nos sistemas educativos, visando a melhoria do processo educacional e social, com a utilização de recursos tecnológicos que estimulem e viabilizem melhorias em ações de gestão, práticas pedagógicas, controle e acompanhamento de atividades acadêmicas de instituições de ensino

III - Desenvolvimento de gestão de processos e projetos: Projetos de pesquisa aplicada elaborados com foco nos processos organizacionais, que estimulem o uso de ferramentas de controle de

qualidade, tecnologia e inovação nas operações inerentes às funções desempenhadas em serviços educacionais a distância

3 DA COMPOSIÇÃO E DO PERFIL DA EQUIPE

3.1 Os participantes deste Edital poderão atuar nas seguintes categorias¹:

I – Coordenador de projeto de pesquisa: proponente de projeto de pesquisa relacionado a este Edital que envolve diferentes pesquisadores (orientador, coorientador, colaborador e estudantes). Caberá ao coordenador de projeto de pesquisa a responsabilidade de gerenciar o desenvolvimento das metas e objetivos, assim como os recursos financeiros no caso de concessão de apoio financeiro.

II – Orientador/ coorientador de discente pesquisador: responsável pelo acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos discentes no projeto de pesquisa.

III – Colaborador de projeto de pesquisa: responsável pelo auxílio no desenvolvimento do projeto de pesquisa, sem responsabilidade com a orientação/coorientação de discentes.

IV – Discente pesquisador bolsista e voluntário: responsável pela realização de atividades do projeto de pesquisa, sob a orientação docente.

4 DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

4.1 Os participantes devem atender, obrigatoriamente, aos seguintes critérios e obrigações:

I – Do coordenador de projeto de pesquisa:

- a) Ser docente do IFPB ou em cooperação técnica na instituição, lotado em qualquer campus, com titulação de doutor, mestre ou especialista e currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq até a data limite para submissão do projeto de pesquisa (se docente substituto ou temporário, deverá comprovar que o contrato de trabalho está vigente durante todo o período de execução do projeto, incluindo o prazo de prestação de contas)
- b) Não estar afastado de suas atividades laborais para realização de programa de capacitação ou de qualificação
- c) Ser membro de grupo de pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente certificado pelo IFPB
- d) Submeter projeto de pesquisa vinculado a uma das linhas de pesquisa deste Edital, conforme disposto no item 2 e orientações do Anexo I, preferencialmente, indicando a participação de orientadores, coorientadores e colaboradores
- e) Ter cumprido, até a data de inscrição, as obrigações estabelecidas pela PRPIPG e pela Coordenação de Pesquisa de sua unidade de lotação nos programas institucionais de pesquisa concluídos desde 2020 (em caso de registro de inadimplência, a inscrição para esta Chamada será automaticamente desconsiderada)
- f) Selecionar, em parceria com orientadores e coorientadores do projeto, quando houver, os discentes para compor a equipe², tendo como base o formulário de seleção (Anexo II) e as orientações no item 5 deste Edital

¹A carga horária atinente às categorias de pesquisador deve atender às Diretrizes de Ensino, Pesquisa e Extensão vigentes no IFPB.

² Para os proponentes da área de Administração Pública e Licenciatura em Computação, selecionar até 04 (quatro) discentes, sendo 01 (um) bolsista e 03 (três) voluntários. Conforme a ordem de classificação dos projetos e desde que sejam estudantes de graduação, os voluntários poderão ocupar possíveis vagas remanescentes, uma vez que possuam perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho, observando os princípios éticos e o conflito de interesse.

Para os proponentes da área de Licenciatura em Letras, selecionar e indicar até 03 (três) discentes, sendo 01 (um) bolsista e 02 (dois) voluntários. Conforme a ordem de classificação dos projetos e desde que sejam estudantes de graduação, os voluntários poderão ocupar possíveis vagas remanescentes, uma vez que possuam perfil e desempenho

- g) Informar as disciplinas a serem exigidas como pré-requisito para participação dos discentes no projeto de pesquisa (se for o caso), assim como os pesos a serem atribuídos aos critérios de seleção de discentes definidos no formulário de seleção (Anexo II) e o e-mail para envio do formulário pelos discentes candidatos
- h) Comprovar, até a data final do período de inscrição, aprovação ou submissão do projeto de pesquisa a um Comitê de Ética em Pesquisa (por meio da Plataforma Brasil), quando a pesquisa envolver seres humanos; ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), quando envolver o tema biodiversidade; ou a um Comitê de Ética no Uso de Animais, conforme dispositivo legal que regulamenta o uso científico de animais (a liberação da bolsa, caso o projeto de pesquisa venha a ser aprovado nesta Chamada, estará condicionada à apresentação do parecer favorável à realização da pesquisa emitido pelo Comitê competente)
- i) Acompanhar, durante todas as fases, o desenvolvimento do projeto de pesquisa junto à equipe de participantes da pesquisa pela qual é responsável
- j) Fazer cumprir as fases do projeto de pesquisa e datas estabelecidas pela PRPIPG e pela Coordenação de Pesquisa de sua unidade de lotação, relativas à apresentação e publicação de resultados da pesquisa
- k) Se contemplado com apoio financeiro, prestar contas de todas as despesas efetuadas durante a vigência do projeto de pesquisa em documento estabelecido pela instituição, aplicando o recurso na natureza de despesa adequada (custeio ou capital)
- l) Incluir os nomes de todos os participantes da pesquisa nas apresentações e publicações de trabalhos, fazendo menção expressa ao vínculo como pesquisadores do IFPB
- m) Prestar esclarecimentos sobre o andamento dos trabalhos de pesquisa, quando solicitado, a qualquer tempo, à PRPIPG ou à Coordenação de Pesquisa de sua unidade de lotação
- n) Solicitar, quando necessário, eventuais alterações no que tange aos participantes da pesquisa, desde que cumprido o prazo operacional de dois meses anteriores à finalização do projeto, período adotado pela PRPIPG/Coordenação de Pesquisa para tal finalidade
- o) Registrar regularmente no SUAP as atividades do projeto de pesquisa (metas, plano de aplicação e de desembolso), anexando relatórios parcial e final no período previsto neste Edital;
- p) Submeter, no mínimo, um trabalho acadêmico como resultado do projeto de pesquisa aprovado neste Edital em Semana de Ciência e Tecnologia do campus ao qual está vinculada a pesquisa ou em outro evento organizado pelo IFPB
- q) Se contemplado com apoio financeiro, registrar no SUAP, antes do início da execução do projeto de pesquisa, o termo de aceitação de apoio financeiro, no qual se encontram especificadas as condições para a devida prestação de contas
- r) Registrar produto(s) e processo(s) resultantes de pesquisa aplicada, desenvolvidos a partir desta Chamada, junto à Diretoria de Inovação Tecnológica, sob a forma de patente, registro de software e outros
- s) Se contemplado com apoio financeiro, devolver ao IFPB, em valores atualizados, montante aplicado indevidamente, via GRU, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos

II – Do orientador/ coorientador de discente pesquisador:

- a) Ser docente do quadro efetivo, substituto ou temporário³ do IFPB, ou em cooperação técnica na instituição, com titulação de doutor, mestre ou especialista e currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq
- b) Não estar afastado de suas atividades laborais para realização de programa de capacitação ou de qualificação

acadêmico compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho, observando os princípios éticos e o conflito de interesse.

³ Para docentes substitutos ou temporários, deve-se considerar a compatibilidade do período de vigência do contrato com o tempo de execução do projeto.

- c) Ser membro de grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente certificado pelo IFPB
- d) Ter cumprido, até a data de inscrição, as obrigações estabelecidas pela PRPIPG e pela Coordenação de Pesquisa de sua unidade de lotação nos programas institucionais de pesquisa concluídos desde 2020 (em caso de registro de inadimplência, a inscrição deste participante para este Edital será automaticamente desconsiderada)
- e) Selecionar, em parceria com o coordenador de projeto de pesquisa, os discentes participantes, tendo por base o formulário de seleção (Anexo II)
- f) Orientar ou coorientar os discentes nas distintas fases da pesquisa, incluindo a elaboração dos relatórios e a apresentação dos resultados em eventos técnico-científicos ou periódicos
- g) Prestar esclarecimentos, juntamente com o coordenador de projeto de pesquisa, sobre o andamento dos trabalhos de pesquisa quando solicitado, a qualquer tempo, pela PRPIPG ou pela Coordenação de Pesquisa a que o projeto está vinculado

III – Do colaborador do projeto de pesquisa:

- a) Se colaborador interno, ser servidor do quadro efetivo, substituto ou temporário⁴ do IFPB, ou em cooperação técnica na instituição, com titulação de doutor, mestre, especialista ou graduado e currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq
- b) Se colaborador externo, ser profissional autônomo com experiência na área objeto da pesquisa, titulação de doutor, mestre, especialista ou graduado e currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq
- c) Ser membro de grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente certificado pelo IFPB

IV – Do discente pesquisador bolsista e voluntário (exceto "d" e "i", para este último):

- a) Estar regularmente matriculado em curso ofertado pela instituição (na condição de voluntário, é permitida a participação de discentes egressos e discentes matriculados em cursos de pós-graduação)
- b) Ter, obrigatoriamente, currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq
- c) Candidatar-se e ser selecionado com base nos critérios definidos no formulário de seleção (Anexo II)
- d) Não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de bolsa de monitoria, pesquisa ou extensão do IFPB ou de mesma natureza em outras instituições durante o período de vigência da bolsa deste Edital
- e) Cumprir as atividades propostas no plano de atividades, sob a orientação do orientador/coorientador, com dedicação de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais, devendo, ainda, nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de discente pesquisador do IFPB
- f) Apresentar ao orientador/ coorientador relatórios parcial e final da pesquisa realizada
- g) Apresentar resultados parciais e final da pesquisa em eventos acadêmicos e/ou periódicos de divulgação científica, na forma oral ou sob a forma de pôsteres, resumos ou painéis, fazendo referência expressa ao IFPB
- h) Informar ao coordenador do projeto de pesquisa, com antecedência mínima de 30 dias, a aproximação de conclusão de curso, quando for o caso, para que haja tempo hábil na substituição do discente no projeto de pesquisa, principalmente quando for bolsista
- i) Devolver ao IFPB, em valores atualizados, a(s) bolsas(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos
- j) Acompanhar a página eletrônica da PRPIPG para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma

⁴ Cf. nota anterior.

5 DA SELEÇÃO DISCENTE

5.1 Será aberto, no período especificado no cronograma, o processo seletivo de discentes pesquisadores para compor a equipe dos projetos de pesquisa aprovados neste Edital.

5.2 Os projetos de pesquisa aprovados, visando o conhecimento pelos interessados em candidatar-se a discente pesquisador bolsista e voluntário, terão seus dados básicos (problema, objetivos, metodologia, pesos atribuídos aos critérios de seleção e e-mail do coordenador) divulgados pelas Coordenações de Pesquisa/PRPIPG.

5.3 Os discentes interessados deverão preencher eletronicamente o formulário de seleção (Anexo II) e encaminhar o formulário preenchido para o email do coordenador do projeto de pesquisa a que desejam participar (colocar como assunto do e-mail: SELEÇÃO EDITAL PIDETEC EAD 2023 – nome do projeto)

5.4 A seleção é de responsabilidade do coordenador do projeto de pesquisa em conjunto com orientador/coorientador, quando houver, tendo como base as orientações e critérios estabelecidos no formulário de seleção (Anexo II) e os pesos atribuídos a cada um deles.

5.5 O coordenador do projeto de pesquisa anexará, no SUAP, a lista, em ordem decrescente, de discentes inscritos e a pontuação obtida por cada um, e incluirá o(s) discente(s) selecionado(s) na aba equipe.

5.6 No ato da inclusão dos dados do discente bolsista no SUAP, deverá ser anexada a declaração de não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de bolsa (Anexo III).

5.7 Quando houver discente(s) voluntário(s), deve ser preenchido o termo de adesão ao serviço voluntário, nos termos previstos na Lei do Serviço Voluntário (Lei Nº 9.608/1998), a ser gerado e assinado diretamente no SUAP, mediante aceite da participação no projeto de pesquisa. O anexo será feito de forma automática ao projeto de pesquisa, após o aceite do discente pesquisador no SUAP.

5.8 O projeto de pesquisa que descumprir o item 5.5 no prazo definido no cronograma desta Chamada perderá o direito à bolsa e/ou apoio financeiro, sendo os benefícios repassados para o próximo projeto de pesquisa, obedecida a ordem de classificação.

6 DOS RECURSOS FINANCEIROS E ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 O pagamento da bolsa e/ou do apoio financeiro dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira da Diretoria de Educação a Distância e da Diretoria de Pesquisa, de modo que, a qualquer tempo, o presente pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique indenização de qualquer natureza.

6.2 O apoio financeiro para cada projeto de pesquisa aprovado, de acordo com a concessão financeira, será de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) destinados a custeio (339020) e/ou capital (449020) disponibilizados em duas ou mais parcelas, conforme viabilidade orçamentária, durante a execução das atividades, a serem gerenciados pelo coordenador do projeto de pesquisa.

6.3 Somente terão direito a receber as demais parcelas, os coordenadores de projeto de pesquisa que comprovarem a utilização da última parcela recebida. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa, ouvida a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e a Diretoria de Educação a Distância.

6.4 Poderá ser contemplado, por projeto de pesquisa aprovado, 1 (um) discente de graduação com a percepção de uma bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ou 2 (dois) discentes de cursos técnicos com bolsa mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais). As bolsas serão gerenciadas pela Diretoria de Pesquisa.

6.5 Se, após a aplicabilidade do que preconiza o item 6.4, ainda houver bolsas disponíveis, os recursos poderão ser destinados ao pagamento de mais de uma bolsa por proposta.

6.6 O projeto de pesquisa poderá ser aprovado nas seguintes condições: I) com apoio financeiro e com bolsa discente; II) somente com apoio financeiro; III) somente com bolsa discente; ou IV) de forma voluntária (sem bolsa e sem apoio financeiro).

6.7 Os projetos de pesquisa aprovados sem apoio financeiro poderão fazer jus a este benefício posteriormente, desde que obedecida a ordem de classificação dos projetos de pesquisa, caso haja

disponibilidade de novo recurso ou por declínio de apoio financeiro, no todo ou em parte, de um projeto de pesquisa aprovado com apoio.

6.8 O Quadro I apresenta o quantitativo de bolsas e de apoios financeiros ofertados aos projetos de pesquisa:

Quadro de Vagas do PIDETEC-EAD 2023

Bolsas	Apoio Financeiro
09	09

6.9 Não havendo preenchimento do quantitativo total de bolsas discentes ofertadas em cada linha de pesquisa, fica reservada à PRPIPG a opção de destinar as bolsas e/ou apoios financeiros para projetos das demais linhas, respeitando-se, primeiramente, o critério de estar na mesma área e, insistindo o não preenchimento, será feito o aproveitamento da maior nota final em ordem decrescente de classificação.

6.10 Os itens de custeio financiáveis são:

I - Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos

II - Serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o IFPB e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo o gerenciamento ou execução de tal mão de obra sob a exclusiva responsabilidade do coordenador do projeto de pesquisa financiado na presente Chamada.

III - Despesas acessórias, especialmente às de importação e às de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos

IV - Passagens e diárias desde que justificadas dentro do desenvolvimento do projeto, de acordo com as tabelas de valores de diárias oficiais vigentes.

6.11 Os itens de capital financiáveis são:

I - Equipamentos e material permanente

II - Material bibliográfico: de acordo com o disposto na Portaria do Ministério da Fazenda Nº 338, de 13 de setembro de 2002

6.12 Os itens de capital serão alocados na instituição de vínculo do projeto de pesquisa sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador do projeto de pesquisa durante a sua execução.

6.13 No caso de continuidade do projeto ou desenvolvimento de atividade de pesquisa devidamente comprovado junto aos setores competentes, tais itens poderão ficar sob a guarda do pesquisador responsável pelo projeto.

6.14 Após a finalização do projeto, o coordenador de projeto de pesquisa deve proceder o registro de tombamento junto ao setor de Patrimônio do campus ou da Reitoria (quando for o caso).

6.15 São vedadas despesas com:

I - Obras civis

II - Pagamento de salários ou complementação salarial: para pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual ou municipal).

III - Remuneração de serviços típicos de carreira do quadro de pessoal da instituição: o descumprimento desta norma acarreta a responsabilização do coordenador do projeto de pesquisa que autorizou a utilização, passível de consequente aplicação de penalidades disciplinadas em normas específicas ao fomento concedido, e, em especial, devolução dos valores efetivamente pagos de forma indevida.

IV - Aquisição de crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza

V - Despesas de rotina: contas de luz, água, telefone, combustível, correios, reprografia e similares.

VI - Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista: por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

VII - Pagamento de impostos, taxas de administração, de gerência, a qualquer título

VIII - Aquisição de veículos automotores, locação e/ou manutenção.

6.16 É responsabilidade do coordenador de projeto de pesquisa consultar a natureza de despesa dos itens a serem adquiridos no âmbito da pesquisa (se custeio ou se capital), em caso de recebimento de apoio financeiro, junto à Diretoria Administrativa de sua unidade/PRAF.

6.17 A prestação de contas deverá ser encaminhada à Coordenação de Pesquisa da sua unidade ou setor equivalente do IFPB, até 30 (trinta) dias após a vigência do projeto de pesquisa, conforme Art. 21 da Resolução CS Nº 38/2020.

6.18 A prestação de contas deverá ser encaminhada à Diretoria de Pesquisa, até 30 (trinta) dias após a vigência do projeto, conforme Art. 21 da Resolução CS Nº 38/2020.

6.19 Em caso de encerramento de contrato de trabalho de docente substituto ou temporário coordenador de projeto de pesquisa antes do prazo previsto, o coordenador deverá devolver os recursos não utilizados na execução do projeto de pesquisa.

7 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

7.1 Para a realização da inscrição, os candidatos a coordenadores devem obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Efetuar as inscrições exclusivamente online, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP (<http://suap.ifpb.edu.br>), conforme instruções de inscrição
- b) Preencher todos os campos do formulário de submissão do projeto de pesquisa no SUAP, quais sejam: dados do projeto; equipe; metas/objetivos específicos; plano de aplicação e plano de desembolso
- c) Anexar todos os documentos obrigatórios:
 - i. Formulário de solicitação de apoio financeiro obrigatoriamente preenchido com todos os dados solicitados, a ser gerado e assinado diretamente no SUAP. O anexo ao projeto de pesquisa será feito de forma automática, após o envio do projeto de pesquisa;
 - ii. Link acessível do formulário de seleção discente (Anexo II) preenchido com as disciplinas exigidas como pré-requisito (se for o caso), os pesos a serem atribuídos para os critérios constantes e o email para envio dos formulários preenchidos pelos discentes candidatos;
 - iii. Formulário preenchido com a pontuação de produtividade respeitando-se os valores expressos no Anexo VI (Produtividade do coordenador de projeto de pesquisa) desta

Chamada, de acordo com a área em que se insere o projeto, incluindo os documentos comprobatórios⁵;

- iv. Termo de colaboração voluntária devidamente preenchido e assinado (Anexo V), quando houver colaborador externo;
- v. Declaração da gestão de pessoas indicando que o tempo de contrato de trabalho é compatível com o tempo de execução e prestação de contas do projeto de pesquisa, se o candidato a coordenador de pesquisa for substituto ou temporário;
- vi. Parecer favorável ou comprovação de submissão (até o término do prazo de inscrição) emitido por um Comitê de Ética em Pesquisa, pelo Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional (SIGGEN) ou por um Comitê de Pesquisa no Uso de Animais, quando o estudo envolver seres humanos, biodiversidade ou animais, respectivamente⁶.

7.1.1. A ausência de qualquer um dos documentos ou anexos constantes nesta alínea “c”, quando da submissão de projetos de pesquisa, impossibilitará sua avaliação, tornando-o desclassificado. No prazo definido no cronograma, será possível fazer ajuste de documento em desacordo, em atendimento à solicitação advinda da Diretoria de Pesquisa.

7.1.2. Todos os campos do formulário de submissão de projeto de pesquisa devem ser corretos e integralmente preenchidos, uma vez que a análise do mérito será realizada a partir das informações fornecidas nos dados do projeto de pesquisa e que não é possível anexar arquivo em formato PDF.

7.1.3. As metas e os objetivos gerais e específicos devem ser preenchidos de acordo com o cronograma, pois o acompanhamento da execução do projeto será fundamentado a partir das informações fornecidas e a avaliação será realizada conforme o Quadro III – Critérios de avaliação para o projeto de pesquisa.

7.1.4. O plano de aplicação deve apresentar os valores previstos ao recebimento do apoio financeiro e ao total de bolsas. Já o plano de desembolso deve apresentar os nove meses de bolsa discente, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

7.1.5. No plano de aplicação/memória de cálculo e desembolso, o apoio financeiro ao projeto não deverá ultrapassar o valor definido nesta Chamada, ou seja, R\$ 6.000,00 (seis mil reais) destinados a custeio (339020) e/ou capital (449020).

7.1.6. Nos casos em que houver mais de uma inscrição para o mesmo projeto de pesquisa, a PRPIPG considerará apenas a última versão postada no SUAP.

7.1.7. O projeto de pesquisa a ser desenvolvido neste Edital deve apresentar aspectos diferentes de projetos concluídos e fomentados anteriormente no âmbito do IFPB, com exceção para os casos de continuidade de projeto anterior, com a devida justificativa.

7.1.8. Em caso de aprovação, o projeto de pesquisa deverá selecionar, pelo menos, um discente para o desenvolvimento do projeto.

7.1.9. Cada proponente poderá apresentar mais de uma proposta a este Edital, sendo contemplada, no entanto, apenas uma única para o recebimento de apoio financeiro.

7.2 A PRPIPG não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.3 Os recursos deverão ser efetuados pelo coordenador de projeto de pesquisa, exclusivamente online, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP (<http://suap.ifpb.edu.br>).

⁵ A qualificação Qualis da Capes para periódicos está disponível no endereço eletrônico:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>;

⁶ Em casos em que ainda não houver parecer de Comitês sobre o projeto submetido, a inscrição poderá ser efetuada com comprovante de submissão a um Comitê de Ética em Pesquisa (por meio do Sistema Plataforma Brasil) ou a um Comitê de Ética no Uso de Animais (conforme dispositivo legal que regulamenta o uso científico de animais). O desenvolvimento do projeto e a liberação da bolsa, todavia, estarão condicionados à apresentação de parecer favorável emitidos pelos Comitês competentes.

8 DO CRONOGRAMA PREVISTO

Quadro II – Cronograma

Evento	Período
Lançamento do Edital	14 de fevereiro de 2023
Contestação do Edital	15 de fevereiro de 2023
Inscrição (http://suap.ifpb.edu.br)	16 de fevereiro a 03 de março de 2023
Ajuste de documentação	10 de março de 2023
Divulgação dos resultados (previsão)	27 de março de 2023
Interposição de recursos (http://suap.ifpb.edu.br)	28 de março de 2023
Resultado final do processo	31 de março de 2023
Período de seleção dos discentes	03 a 06 de abril de 2023
Inclusão dos discentes selecionados no SUAP	07 de abril de 2023
Assinatura do termo de aceite/compromisso	a ser divulgado pela PRPIPG
Vigência dos projetos de pesquisa	abril a dezembro de 2023
Apresentação de relatório parcial	agosto de 2023
Apresentação de relatório final	janeiro de 2024

9 DOS CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE SELEÇÃO

9.1 A avaliação dos candidatos a coordenadores e do projeto de pesquisa obedecerá aos seguintes critérios e parâmetros:

- A avaliação dos projetos será realizada por pesquisadores internos e/ou externos ao IFPB, indicados pelas Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e Diretoria de Educação a Distância.
- O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas: verificação dos documentos solicitados no ato da submissão, avaliação de mérito dos projetos e avaliação da produtividade acadêmica, tecnológica e de inovação do candidato a coordenador de projeto de pesquisa
- Para a pontuação referida na alínea "b" deste item, será adotada a pontuação obtida através dos itens constantes no Anexo V (Produtividade do coordenador de projeto de pesquisa), no período de 2020 a 2023, de acordo com o currículo Lattes do CNPq
- O período mencionado na alínea "c" deste subitem não se aplica ao item "Titulação" (1.) do Anexo V, cuja pontuação independe da data em que o título foi obtido
- O cômputo da pontuação do Anexo V considerará, exclusivamente, as informações contidas no currículo lattes do candidato a coordenador de projeto de pesquisa, exceto no que se refere aos itens 2, 3, 4, 5, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 deste anexo, cuja comprovação ocorrerá de acordo com instruções constante em notas específicas (*, **, ***, ****, *****, *****)
- A pontuação do projeto de pesquisa será constituída da média dos valores individuais atribuídos por cada avaliador, a ser divulgada na página eletrônica da PRPIPG/IFPB, tendo como base os critérios constantes no Quadro III - Critérios de avaliação para o projeto de pesquisa

Quadro III - Critérios de avaliação para o projeto de pesquisa

Critérios de julgamento	Pontuação máxima	Avaliação
Introdução e apresentação do problema	20	
Justificativa	10	

Clareza e pertinência dos objetivos/ resultados esperados	30	
Fundamentação teórica do projeto de pesquisa	20	
Descrição metodológica para execução do projeto de pesquisa	30	
Impacto do projeto de pesquisa para o desenvolvimento científico em atendimento aos programas institucionais I, II e III desta Chamada	30	
Impacto do projeto de pesquisa para o desenvolvimento tecnológico em atendimento aos programas institucionais I, II e III desta Chamada	10	
Impacto do projeto de pesquisa para o desenvolvimento de inovação em atendimento aos programas institucionais I, II e III desta Chamada	20	
Coerência dos objetivos com a metodologia de execução do projeto de pesquisa	10	
Coerência do cronograma com a exequibilidade do projeto de pesquisa	10	
Plano de atividades por participante da equipe (orientador, coorientador, colaborador), com a indicação de estudantes em conformidade com as metas/ objetivos específicos do projeto de pesquisa ⁷	10	

- g) Serão desclassificados os projetos de pesquisa que obtiverem pontuação inferior à metade da pontuação máxima total do Quadro II, ou seja, $PProj < 100$.
- h) A Nota Final será dada pela seguinte fórmula:

$$NF = PProj + PProd$$

onde:

NF = Nota final

PProj = Pontuação do projeto de pesquisa (de 100 a 200)

PProd = Pontuação de produtividade do candidato a coordenador de projeto de pesquisa (de 0 a 200)

- i) Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, considerando sua nota final.
- j) Caso haja necessidade de desempate, serão usados sequencialmente os seguintes critérios:
- i. Maior pontuação do projeto de pesquisa (Quadro III);
 - ii. Maior pontuação de produtividade (Anexo V);

9.2 Está vedada a participação de candidato a coordenador de projeto de pesquisa como avaliador de qualquer uma das etapas mencionadas neste item.

10 DO CANCELAMENTO, INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE DISCENTES

10.1 O cancelamento da bolsa ou do projeto poderá ser realizado:

I - Mediante solicitação do coordenador de projeto de pesquisa, devidamente justificado

II - Caso a equipe do projeto de pesquisa (coordenador, orientador/ coorientador, colaborador, discentes) não cumpra as atribuições elencadas neste Edital.

⁷O plano de atividades deverá ser preenchido e detalhado diretamente na proposta de pesquisa cadastrada SUAP, na aba de metas/ objetivos específicos.

10.2 Em caso de cancelamento do projeto de pesquisa, fica reservado à PRPIPG e à DED, avaliar se o que foi parcialmente executado teve alguma utilidade para a instituição.

10.3 Caso seja constatado que a execução parcial do projeto não gerou qualquer utilidade para o IFPB, deverá ocorrer o ressarcimento integral dos valores repassados ao(s) beneficiário(s) do projeto, salvo alguma justificativa plausível apresentada para a impossibilidade da continuidade da execução.

10.4 As solicitações relativas a alterações necessárias ao projeto de pesquisa (a exemplo de exclusão de bolsista ou eventual inclusão de novos discentes) deverão ser encaminhadas formalmente à PRPIPG, acrescidas da justificativa devidamente registrada no SUAP pelo coordenador de projeto de pesquisa, até dois meses antes do término de sua vigência, observando-se os mesmos requisitos apresentados neste Edital.

10.5 O deferimento da solicitação para quaisquer alterações será realizado pela PRPIPG. Não será reconhecida a inclusão de voluntários sem o prévio registro e deferimento. Sendo assim, o coordenador de projeto de pesquisa deverá observar se sua solicitação foi deferida.

10.6 O discente que concluir o curso na vigência do projeto de pesquisa deverá ser substituído, impreterivelmente, até a conclusão do seu curso.

11 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 Em caso de contestação do Edital, deverá ser enviado e-mail para dp@ifpb.edu.br, informando, no corpo do e-mail, o motivo para a contestação, obedecendo ao prazo especificado no item 8.

11.2 Os projetos de pesquisa aprovados, mesmo que não contemplados com apoio financeiro, deverão cumprir com todas as obrigações especificadas neste Edital.

11.3 O projeto de pesquisa aprovado na condição de voluntário deverá ser registrado, mediante manifestação escrita do coordenador do projeto de pesquisa junto à PRPIPG até 30 dias após o resultado final do processo, sob pena de cancelamento automático do projeto de pesquisa.

11.4 Nos projetos de pesquisa voluntários, os discentes não receberão bolsas, porém os seus direitos e deveres são iguais aos dos bolsistas, incluindo o financiamento para participação em eventos científicos, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira da Reitoria.

11.5 O controle de assiduidade e do desempenho do bolsista/ voluntário é de responsabilidade do coordenador de projeto de pesquisa, conforme definido no plano de atividades.

11.6 Qualquer forma de divulgação dos produtos e processos desenvolvidos a partir deste Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio do IFPB e/ou das entidades/ órgãos financiadores.

11.7 No que se refere às criações (patentes, registros de softwares etc) passíveis de serem protegidas a partir dos resultados deste Edital, serão observadas as determinações da Lei de Inovação Nº 13.243/2016 e normas internas.

11.8 As soluções de software desenvolvidas a partir deste Edital passarão pela análise de viabilidade de implantação da Diretoria de Tecnologia de Informação, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 01/2015-CGTI. Após essa análise e levando em consideração o resultado apresentado, será de responsabilidade do Comitê Gestor de TI emitir parecer favorável à institucionalização da solução desenvolvida.

11.9 A inobservância das normas disciplinadas neste Edital implicará o cancelamento total dos benefícios e do projeto de pesquisa, com imediata solicitação de ressarcimento dos valores recebidos.

11.10 É vedada a transferência de recursos de uma natureza de despesa para outra sem autorização prévia da PRPIPG e da PRAF.

11.11 O benefício poderá ser cancelado pelo IFPB a qualquer tempo, ou se comprovada, durante o processo seletivo ou durante a vigência deste Edital, inconsistência nas informações apresentadas para efeito de pontuação nas etapas previstas para seu cumprimento, ficando o proponente obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente.

11.12 Os projetos de pesquisa poderão ser renovados por igual período de execução de atividades definido neste Edital, a partir de apreciação dos relatórios de atividades de projetos de pesquisa já

finalizados, justificativa de continuidade da pesquisa e disponibilidade de dotação orçamentária por campus ou reitoria. A PRPIPG resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

11.13 A não apresentação do relatório técnico-científico parcial das atividades, conforme cronograma disponível no item 8, implicará na impossibilidade de emissão de declarações aos participantes durante o decorrer do projeto de pesquisa.

11.14 Para fins de conclusão do projeto de pesquisa no âmbito desta Chamada, a equipe do projeto de pesquisa, mediante o coordenador de projeto de pesquisa, deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Os relatórios técnico-científicos das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos

II - Quando receber apoio financeiro, o relato físico-financeiro com a prestação de contas da aplicação detalhada dos recursos (despesas de custeio e de capital) com as devidas comprovações, incluindo o termo de doação (quando couber)

III - O comprovante de submissão de trabalho científico

IV - O preenchimento das informações a respeito do projeto de pesquisa no SUAP, nas abas metas/objetivos específicos e plano de desembolso (quando for o caso)

11.15 O coordenador de projeto de pesquisa ficará na condição de inadimplente até que os requisitos que constam nos itens 11.16 (I, II e III) sejam cumpridos.

11.16 Admite-se a participação de outras instituições públicas ou privadas, desde que submetida ao regimento do IFPB via convênio.

11.17 Caso haja qualquer tipo de contingenciamento no recurso orçamentário alocado para tal finalidade, fica cancelado o presente Edital, estando o IFPB isento de qualquer tipo de responsabilidade.

11.18 Os casos omissos serão resolvidos pela PRPIPG, ouvida a Diretoria de Educação a Distância.

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2023.

Francisco de Assis Rodrigues de Lima
Diretor de Educação a Distância/PRE

Deyse Morgana das Neves Correia
Diretora de Pesquisa/PRPIPG

Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa
Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

ANEXO I
INSTRUÇÕES/NORMAS DE PREENCHIMENTO DO PROJETO DE PESQUISA NO
SUAP

Como referência para uma melhor elaboração do seu projeto de pesquisa, siga as seguintes instruções:

- I. **Introdução:** Caracterizar de maneira clara o problema de pesquisa a ser investigado
- II. **Justificativa:** Demonstrar a relevância da pesquisa em questão. Informar que contribuições o estudo trará para a compreensão, a intervenção ou a solução do problema apresentado
- III. **Fundamentação teórica:** Apresentar o embasamento teórico da sua pesquisa. Descrever o que já foi realizado na área específica do estudo
- IV. **Objetivo geral:** Esclarecer o que se pretende atingir com a realização do trabalho de pesquisa, com a implementação do projeto de pesquisa. **Esta seção deverá contemplar, ainda, os objetivos específicos**, que:
 - a) devem corresponder às ações que se propõem a executar dentro do período de tempo determinado no projeto de pesquisa;
 - b) devem apresentar caráter mais concreto; e
 - c) devem ter função intermediária e instrumental, indicando o caminho para se atingir o objetivo geral.
- V. **Metodologia da execução do projeto de pesquisa:** Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa, e quem participará de sua pesquisa. Esclarecer sobre os procedimentos técnicos, os instrumentos que serão utilizados e como os dados serão analisados
- VI. **Acompanhamento e avaliação do projeto de pesquisa durante a execução:** A ser preenchido na aba metas/ objetivos específicos do projeto de pesquisa no SUAP. O proponente deve descrever as metas, as atividades relacionadas às metas e os resultados esperados, bem como o período de tempo utilizado para a realização de cada meta/ atividade
- VII. **Referências bibliográficas.**

Observação: Para citações e referências, considerar normas da ABNT.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE SELEÇÃO DISCENTE

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1yLQnwwnMJvgFsxILNjPc2_XEfmy142sv/edit?usp=sharing&oid=103199897543198650926&rtpof=true&sd=true

ANEXO III

Modelo de Declaração de não possuir vínculo empregatício e/ ou ser beneficiário de bolsa de outros programas do IFPB, ou de quaisquer agências de fomento ao ensino e à pesquisa durante o período de vigência da bolsa

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), que eu, _____, estudante regularmente matriculado(a) no curso _____, matrícula _____, não possuo nenhum vínculo empregatício e não sou beneficiário(a) de bolsa de monitoria, pesquisa ou extensão do IFPB ou de mesma natureza em outras instituições durante o período de vigência da bolsa da Chamada Interconecta 2023 - Apoio a projetos de pesquisa, inovação, desenvolvimento tecnológico e social. Caso venha a adquirir vínculo empregatício ou ser agraciado com bolsa de monitoria, pesquisa ou extensão do IFPB ou de mesma natureza em outras instituições durante a vigência desta Chamada farei a opção por uma das bolsas ou remuneração.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do discente

ANEXO IV
TERMO DE COLABORAÇÃO VOLUNTÁRIA EM PESQUISA

EU, _____ (inserir o nome do colaborador externo) _____, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, declaro concordância e interesse em desenvolver atividades de pesquisa, de forma voluntária, junto ao projeto “_____ (informar o nome do projeto de pesquisa) _____”, vinculado à Chamada Interconecta 2023 no _____ (Campus) _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nos termos da Lei n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Declaro ainda que, caso haja desdobramentos de propriedade intelectual no referido projeto, concordo com a cessão total e definitiva dos direitos ao IFPB.

_____, ____/____/_____

(Assinatura do Colaborador)

ANEXO V
Produtividade do coordenador de projeto de pesquisa
(correspondente ao período 2020-2023)

Área (Capes) de submissão: _____

Item	Critério	Pontuação	Pontuação máxima	Pontos
01.	Titulação (não cumulativo)	2,5 Doutorado	2,5	
		1,0 Mestrado		
02.	Participação em projeto de pesquisa ⁸ apoiado por órgão de fomento como pesquisador*	1,5 por projeto	3	
03.	Autoria de livro catalogado com ISBN**	4,6 por livro	9,2	
04.	Autoria de capítulo de livro catalogado com ISBN***	1,5 por capítulo	4,5	
05.	Organizador de livro catalogado com ISBN**	2,3 por livro	6,9	
06.	Artigo publicado em periódico Qualis “A1” e “A2”	3,7 por trabalho	35,5	
07.	Artigo publicado em periódico Qualis “A3” e “A4”	2,8 por trabalho		
08.	Artigo publicado em periódico Qualis “B”	1,5 por trabalho		
09.	Artigo publicado em periódico Qualis “C” ou sem Qualis	0,9 por trabalho		
10.	Trabalho completo publicado em evento internacional	1,8 por trabalho	18,0	
11.	Trabalho completo publicado em evento Nacional	1,5 por trabalho		
12.	Trabalho completo publicado em evento regional e local	0,6 por trabalho		
13.	Produção técnica	1,5 por produção	7,5	
14.	Produção artística/ cultural	1,2 por produção	6,0	
15.	Palestra/ minicurso ministrado	0,6 por palestra/ minicurso	3,0	
16.	Orientação concluída de pós-graduação (Doutorado)	3,7 por orientação	18,5	
17.	Coorientação concluída de pós-graduação (Doutorado)	2,3 por coorientação	13,8	
18.	Orientação concluída de pós-graduação (Mestrado)	2,8 por orientação	16,5	

⁸ Excluindo-se os projetos de orientação de iniciação científica (Chamada Interconecta, PIBIC, PIBITI, dentre outros).

19.	Coorientação concluída de pós-graduação (Mestrado)	1,5 por coorientação	9,0	
20.	Orientação concluída de pós-graduação (Especialização)	1,2 por orientação	7,2	
21.	Coorientação concluída de pós-graduação (Especialização)	0,8 por orientação	4,8	
22.	Orientação concluída de trabalhos de conclusão de curso ou de monografias (Graduação)	0,5 por orientação	3,0	
23.	Orientação concluída de estágios supervisionados (Graduação)	0,3 por orientação	1,8	
24.	Orientação concluída de trabalhos de conclusão de curso ou estágios supervisionados (cursos técnicos)	0,2 por orientação	1,4	
25.	Participação em projetos de iniciação científica e tecnológica (Chamada Interconecta, PIBIC, PIBITI, dentre outros) como coordenador/ orientador****	0,6 por projeto	3,6	
26.	Participação em projetos de iniciação científica e tecnológica (Chamada Interconecta, PIBIC, PIBITI, dentre outros) como coorientador****	0,3 por projeto	1,8	
27.	Patente depositada *****	2,3 por patente	11,5	
28.	Registro de software *****	1,2 por registro	7,2	
29.	Avaliação de artigos em periódicos*****	0,2 por artigo	2,2	
30.	Avaliação de artigos em eventos internacionais*****	0,2 por artigo	2,2	
31.	Avaliação de artigos em eventos nacionais*****	0,15 por artigo	1,5	
32.	Avaliação de artigos em eventos locais e regionais*****	0,1 por artigo	1,3	
33.	Avaliação de projetos de pesquisa em programas institucionais do IFPB*****	0,1 por artigo	1,4	

Notas:

*Documento comprobatório de participação como pesquisador em projeto de pesquisa apoiado por órgão de fomento

**A catalogação ISBN deve ser comprovada, anexando a cópia da ficha catalográfica do livro

***Neste caso, além da ficha catalográfica do livro, deve ser anexado também cópia do sumário e da primeira página do capítulo, onde constam o título do capítulo e o nome dos seus respectivos autores

****A comprovação da participação em projetos de pesquisa institucionais será feita por meio de consulta ao SUAP

****Comprovação de depósito de patente ou de registro de software

*****As avaliações em periódicos ou eventos devem ser comprovadas, anexando cópias dos certificados ou declarações emitidas pelos respectivos Conselhos Editoriais do periódico ou organizadores do evento